

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2023 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTARIA SPU/MGI Nº 4.654, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, e nos elementos que integram o Processo 10154.137304/2023-26, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, o imóvel da União, classificado como próprio nacional interior, situado na Rua São Paulo nº 47, Bairro Vila Mathias, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11075-320, com a capacidade mínima de 120 unidades habitacionais.

Parágrafo único. O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SIAPA sob o RIP 7071 00131.500-2 com área de 2.588,71 m², registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos parte da Transcrição nº 31.477, com o seguinte memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto I-10-15, de coordenadas E=364368,673 m e N=7350920,117 m, localizado na confrontação com o alinhamento da Rua Paraná, as divisas da Avenida Gaffrée Guinle e o Lote nº 156 da Rua Paraná, onde segue confrontando com o alinhamento viário da Rua Paraná; deste, segue com distância de 23,49 m e azimute 185°44'46" até o ponto I-10-05, de coordenadas E=364366,322 m e N=7350896,746 m, confrontando até este ponto com o alinhamento da Rua Paraná, onde encontra o imóvel nº 166, da mesma, deflete a direita e segue o alinhamento da divisa, confrontando com os seguintes imóveis: nº 166, da Rua Paraná; nº 259, da Rua Almeida de Moraes; e com o nº 57 da Rua São Paulo; deste, segue com distância de 114,01 m e azimute 262°20'44" até o ponto I-10C-01, de coordenadas E=364253,331 m e N=7350881,561 m, confrontando até este ponto com o nº 57 da Rua São Paulo, onde deflete a direita e segue o alinhamento viário da mesma; deste, segue com distância de 24,52 m e azimute 12°35'12" até o ponto I-10C-02, de coordenadas E=364258,674 m e N=7350905,488 m, confrontando até este ponto com o alinhamento da Rua São Paulo, onde encontra as divisas da Avenida Gaffrée Guinle e o imóvel nº 41 da Rua São Paulo, deflete a direita e segue o alinhamento da divisa, confrontando com os seguintes imóveis: nº 41, da Rua São Paulo; nº390, da Avenida Gaffrée Guinle; nº 386, da Avenida Gaffrée Guinle; nº 384, da Avenida Gaffrée Guinle; e com o nº 156, da Rua Paraná; deste, segue com distância de 110,97 m e azimute 82°25'28" até o ponto I-10-15, início desta descrição, confrontando até este ponto com o nº 156 da Rua Paraná. O perímetro descrito possui extensão total de 272,98 m e encerra uma área de 2.588,71m². Datum SIRGAS 2000 e projeção UTM Fuso 23 Sul (MC: 45° WGr).

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei 9.336/1998, e art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e a Prefeitura Municipal de Santos

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.